

DECRETO Nº 5.694, DE 14 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Saúde na forma de Plenária de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde, na forma de consulta pública, a qual será orientada pelo tema central, “A saúde que queremos” com os seguintes eixos: eixo 1: “Atenção Básica”; eixo 2: “Média e Alta Complexidade e Urgência; eixo 3: “Gestão do SUS e Participação Social”; eixo 4 “Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Vetores, Sanitária)”: a realizar-se online pelo link que será disponibilizado no site da prefeitura entre às 19h do dia 07 de agosto de 2021 até às 23h59min do dia 09 de agosto de 2021.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Saúde e será coordenada pela Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde:

- I- Iltismara Bispo Moura - representante dos usuários
- II- Priscila da Silva - representante da gestão
- III- Valmira Bezerra Guedes - representante dos trabalhadores

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal, será aberta à participação de todos os segmentos sociais e tem por finalidade deliberar sobre as diretrizes da política de saúde do Município.

Parágrafo único. O Relatório Final da IX Conferência Municipal de Saúde será publicado pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.



Art. 4º O Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião datada de 7 de julho de 2021, passa a integrar o presente decreto.

Art. 5º Fica o Conselho Municipal de Saúde responsável pela organização da conferência de que trata os artigos anteriores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de julho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
IX – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO

REGIMENTO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA E DAS FINALIDADES

Art. 1º A IX Conferência Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto-SP, convocada pelo Prefeito Municipal de Pereira Barreto, João de Altayr Domingues, por meio do Decreto Municipal nº 5.694, datado de 14 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Pereira Barreto, aberta à participação de todos os segmentos sociais, tem por finalidade deliberar sobre as diretrizes da política de saúde do Município e como objetivos:

Art. 2º A Conferência é o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá por finalidade:

- I.** Contribuir para a organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Pereira Barreto;
- II.** Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS, com ampla representação da sociedade;
- III.** Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

- IV.** Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes Nacional, Estadual e Municipal;
- V.** Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA 2022-2025;
- VI.** Avaliar a situação da assistência à saúde com o impacto da pandemia a nível municipal;

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Saúde de Pereira Barreto, a ser realizada neste ano, terá como tema : **“A saúde que queremos ”**.

Art. 4º Os eixos temáticos são:

- Eixo 1 – Atenção Básica;
- Eixo 2 – Média e Alta Complexidade e Urgência;
- Eixo 3 – Gestão do SUS e Participação Social;
- Eixo 4 – Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Vetores, Sanitária)

Art. 5º As discussões temáticas nas atividades preparatórias de caráter formativo serão integradas pelos registros abaixo relacionados, que resultarão em Documento Norteador:

- I. Plano Plurianual de Saúde 2018-2021
- II. Relatório final da 7ª Conferência Municipal de Saúde- Pereira Barreto/SP, 2017 (propostas municipais)
- III. Relatório final da 8ª Conferência Municipal de Saúde- Pereira Barreto/SP, 2019 (propostas municipais)
- IV. Objetivos do Plano 2018-2021 que não foram realizados

V. Relatório Síntese da Fase de Inscrição de Propostas

Parágrafo único As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo.

CAPÍTULO III **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º A IX Conferência Municipal de Saúde de Pereira Barreto será precedida por Fase de Inscrição de Propostas, aberta à participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e usuários do SUS, como estratégia para ampliar a participação popular e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

§1º A IX Conferência Municipal de Saúde não terá etapa regional, estadual e nacional, sendo realizada apenas em nível municipal com o objetivo de auxiliar a construção do Plano Municipal de Saúde (2022-2025);

§ 2º A Fase de Inscrição de Propostas e Conferência não terá delegados, tendo toda a população direito de voto.

§3º Para realização da IX Conferência Municipal de Saúde o Conselho Nacional de Saúde não divulgou tema, lema e eixos, ficando a critério do município, através do Conselho Municipal de Saúde, a escolha dos mesmos;

§4º Com o objetivo de evitar a disseminação do Coronavírus dada a pandemia instalada, a IX Conferência Municipal de Saúde será realizada remotamente em todas as suas etapas.

§5º Os trabalhos da IX Conferência Municipal de Saúde de Pereira Barreto, darão início com a **Fase de Inscrição de Propostas** que será realizada remotamente a partir das 9h do dia 19 de julho até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de julho de 2021. A Plenária Final para a votação do plano será aberta remotamente às 19h do dia 07 de agosto de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 09 de agosto de 2021, com o tema **“A Saúde que queremos”**. Terão direito a voto todos os munícipes com acesso a Internet, através do link que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.

§6º Serão disponibilizados na página da Prefeitura documentos que servirão para nortear as inscrições na Fase de Inscrição de Propostas.

§7º O Regimento e a apresentação para apreciação e deliberação sobre as propostas elaboradas serão consolidadas no 1º Relatório Síntese e estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto a todos os munícipes.

§8º Para que os munícipes possam realizar o processo de votação será item obrigatório a leitura eletrônica do Regimento da IX Conferência Municipal de Saúde de Pereira Barreto, que estará disponível na página da Prefeitura.

§9º A realização da IX Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§10 Cada munícipe terá direito a uma participação em cada etapa, conferidos ao CPF (Cadastro de Pessoa Física).

Art. 7º A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

Art. 8º Para a realização das atividades a IX Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída por Decreto Municipal, conforme o Artigo 1º deste Regimento;

Art. 9º São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Promover as ações necessárias à realização da IX Conferência Municipal de Saúde;
- b) Elaborar e encaminhar para aprovação o regimento da IX Conferência Municipal de Saúde;

- c) Promover, coordenar e supervisionar a realização da IX Conferência Municipal de Saúde, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;
- d) Responsabilizar-se pela programação oficial da IX Conferência Municipal de Saúde;
- e) Deliberar sobre os documentos;
- f) Elaborar o Relatório Final da IX Conferência- CMS, promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- g) Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste regimento.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir junto à Prefeitura Municipal de Pereira Barreto os recursos financeiros necessários à sua execução, bem como a todas as suas etapas.

Art. 11 São atribuições exclusivas do Secretário Municipal de Saúde, as atividades de divulgação e comunicação relativas à Conferência e na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

CAPÍTULO IV

DA FASE DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 12 A Fase de Inscrição de Propostas será aberta remotamente às 9h do dia 19 de julho de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de julho de 2021, apresentando como tema central : “A Saúde que queremos”.

§1º O não cumprimento, por motivo de força maior, dos prazos previstos neste Artigo, ou da não realização da Fase de Inscrição de Propostas prevista no Art. 6º, não constituirá impedimento para a realização da IX Conferência Municipal de Saúde.

§2º O temário da Fase de Inscrição de Propostas deverá ser o mesmo da IX Conferência Municipal de Saúde.

§3º Os documentos norteadores que servirão de base para as Fase de Inscrição de Propostas será o consolidado do disposto no Art. 5º.

§4º Serão consideradas EXCLUÍDAS as propostas que não obtiverem a maioria dos votos, mais que cinquenta por cento do total de participantes.

Art. 13 A Fase de Inscrição de Propostas e a Conferência serão realizadas remotamente e os participantes deverão acessar o site da Prefeitura onde estarão disponibilizados os Documentos Norteadores para consulta pública.

§1º Para participar da Fase de Inscrição de Propostas o munícipe deverá acessar o LINK PARA VOTAÇÃO através do site da prefeitura. Esse link o direcionará para um FORMULÁRIO DIGITAL onde deverá realizar cadastro (nome completo, CPF, bairro, cidade e e-mail), informar o seu seguimento (usuário do SUS, profissional de saúde, prestador de serviço, representante da sociedade civil) e ler/concordar com o Regimento da IX Conferência Municipal de Saúde.

§2º As propostas serão apresentadas após a realização do cadastro inicial apresentando a possibilidade de serem votadas com as seguintes opções: APROVAR, REJEITAR ou ABSTER.

§3º Cada participante terá o direito de incluir 05 nova(s) proposta(s) ao final do formulário.

Art. 14 Serão disponibilizados um numero de telefone e um endereço de email para que possam tirar dúvidas ou para o envio de propostas dos munícipes que optarem por este meio.

§1º Após validado os dados do munícipe, as propostas serão lançadas no sistema por equipe a ser definida pela Comissão Organizadora.

§2º Não serão contabilizadas propostas sem identificação, com identificação incompleta.

Art. 15 O Relatório Síntese, documento consolidado de todas as propostas produzidas na **Fase de Inscrição de Propostas**, será submetido à votação dos munícipes durante a IX Conferência Municipal de Saúde no **período de 07 de Agosto de 2021 a 09 de Agosto de 2021**.

Art. 16 Após elaboração, **1º Relatório Síntese referente a Fase de Inscrição de Propostas** será disponibilizado na página da Prefeitura a partir do dia 05 de Agosto de 2021.

Art. 17 O **2º Relatório Síntese**, documento consolidado de todas as propostas aprovadas será disponibilizado a partir do dia **15 de agosto de 2021**.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 18 Poderão participar da Fase de Inscrição de Propostas e da Conferência todos os cidadãos ou representantes de Instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde do SUS, nas condições de:

- I - Qualquer cidadão maior de 18 anos.
- II - Usuários do SUS
- III - Prestadores de Serviço de Saúde
- IV - Representes de Entidades/Associação/Sindicados
- V - Trabalhadores da Saúde Municipal/Santa Casa

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA

§ 1º As propostas contidas no 1º **Relatório Síntese** serão apresentadas e ficarão disponíveis para votação até o dia **09 de Agosto 2021 às 23:55h**, através do LINK PARA VOTAÇÃO no site da prefeitura.

§ 2º Durante o período de **07 de Agosto a 09 de Agosto** os participantes poderão APROVAR ou EXCLUIR não tendo mais a opção de alteração ou inclusão de nova proposta.

§ 3º Serão consideradas APROVADAS as propostas que obtiverem a maioria dos votos (cinquenta por cento mais um) na opção INCLUIR.

§ 4º Serão consideradas EXCLUÍDAS as propostas que obtiverem a maioria dos votos (cinquenta por cento mais um) na opção EXCLUIR.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 19 O Relatório Final deverá contemplar o conjunto das propostas aprovadas e não aprovada das VIIª e VIIIª Conferências e as aprovadas na IX Conferência Municipal de Saúde de Pereira Barreto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Pereira Barreto.

Art. 21 O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária de 07 de julho de 2021 e segue para publicação.

Pereira Barreto, 07 de julho de 2021.



COMISSÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Iltismara Bispo Moura
Representante dos Usuários

Valmira Bezerra Guedes
Representante dos Trabalhadores

Priscila da Silva
Representante dos Gestores

